

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013-SEIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08, com Sede na Rua Pedro Domingues de Souza, 374, CEP 86.330-000, Leópolis – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.948.900-7 e CPF n.º 666.878.379-15, com domicílio especial na Rua Pedro Domingues de Souza, 374, CEP 86.330-000, Leópolis – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2013, celebrado em Curitiba, na data de 13/08/2013, que tem por objeto "pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m² para aplicação no trecho que liga a Sede do Município ao Bairro Rural Povoado Primavera, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 03/07 e 34/36 do protocolado n.º 11.973.264-6.". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.509.404-0 apenso ao 11.973.264-6, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 004/2013, conforme o Ofício nº 130/2014 (fls. 02 do P.I. 12.509.404-0) da Prefeita de Leópolis corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL em exercício (fls. 22 do P.I. 12.509.404-0) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 23 do P.I. 12.509.404-0).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

#### **Parágrafo Primeiro - Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

#### **Parágrafo Segundo - Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

#### **Parágrafo Terceiro - Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral**

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09/10 do Protocolo Integrado nº 12.509.404-0

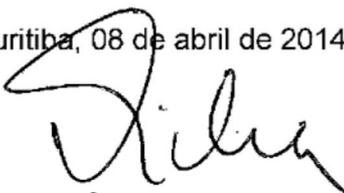
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

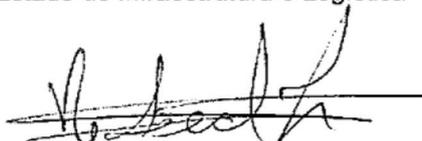
Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 08 de abril de 2014.



**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR



**CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeita de Leopólis

**CEDIMENTO AUTORIZADO - REGIME ESPECIAL Nº 4972/14\*;**  
1.3. O documento mencionado no caput será numerado em ordem sequencial, e somente poderá ser impresso mediante a autorização da Agência da Receita Estadual, do domicílio tributário da Beneficiária, na forma do Artigo 251 do RICMS/12;  
1.4. Os documentos originários deste Regime Especial deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam (Parágrafo Único do art. 195 do CTN);  
1.5. Nas Notas Fiscais emitidas de acordo com este Regime Especial, deverá conter a expressão: "NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DO REGIME ESPECIAL Nº 4972/14\*";  
1.6. Diariamente, durante o período de apuração do ICMS, a Beneficiária preencherá o "MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE LEITE" das operações de entrada de leite "in-natura" do mês, para possibilitar a emissão da Nota Fiscal de Entrada, por produto, por CFOP e por produtor, que conterá no mínimo:  
1.6.1. a identificação dos produtores;  
1.6.2. a quantidade diária e mensal de entradas, por produtor;  
1.6.3. o número da respectiva Nota Fiscal de Entrada;  
1.7. Os veículos transportadores/coletores, no momento do transporte, deverão estar munidos de cópia deste Regime Especial para apresentação ao Fisco quando solicitada;  
1.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionará, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida;  
1.9. A autorização concedida neste Ato não exige o contribuinte da emissão da Nota Fiscal de entrada, a cada operação, quando solicitado.  
**2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**  
2.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vencimento previsto para 31/12/2015, podendo ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente;  
2.2. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui acordados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste regime, obrigando a Beneficiária ao retorno imediato à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação;  
2.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até noventa dias antes do seu termo final;  
2.4. A concessão deste regime especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação;  
2.5. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente;  
2.5.1. Não poderá haver renúncia parcial ao termo de regime especial.  
O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o Representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.  
Coordenação da Receita do Estado

Curitiba, 10 de janeiro de 2014  
Helio Hisashi Obara  
DIRETOR DA CRE  
Indústria e Comércio de Laticínios Iratense Ltda.  
REPRESENTANTE

R\$ 528,00 - 44521/2014

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 12.509.4880 apenso ao protocolo nº 11.925.2091  
**DOCUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2013  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Laranjeiras do Sul.  
**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 070/2013.  
**DOS PRAZOS**  
**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de outubro de 2015.  
**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 08 de abril de 2016.  
**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09 do protocolo integrado nº 12.509.488-0 apenso ao protocolo nº 11.925.209-1.  
**DATA:** 14 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 12.509.5283 apenso ao protocolo nº 12.014.8044  
**DOCUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e

Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Marmeleiro.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 075/2013.

**DOS PRAZOS**

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de outubro de 2015.

**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 08 de abril de 2016.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 08/09 do protocolo integrado nº 12.509.528-3 apenso ao protocolo nº 12.014.804-4.

**DATA:** 09 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 12.509.4040 apenso ao protocolo nº 11.873.2646

**DOCUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Leopólis.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 004/2013.

**DOS PRAZOS**

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09/10 do protocolo integrado nº 12.509.404-0.

**DATA:** 08 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 12.509.2179 apenso ao protocolo nº 11.927.3420.

**DOCUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2013

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Quedas do Iguaçu.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 012/2013.

**DOS PRAZOS**

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 08/09 do protocolo integrado nº 12.509.217-9.

**DATA:** 08 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 12.097.4556 apenso ao protocolo nº 11.882.9581

**DOCUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2013

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Bom Sucesso do Sul.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 044/2013.

**DOS PRAZOS**

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 23 de setembro de 2015.

**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 21 de março de 2016.